

Todos os **prestadores de serviços fixos**, contratadas e subcontratadas, devem **apresentar e manter vigente a Convenção/Acordo coletivo** da categoria dos colaboradores alocados nas unidades da Suzano.

**O acordo a ser apresentado é o da região onde os colaboradores atuam.**



Quando ocorrer o **vencimento do acordo coletivo** e o **sindicato ainda estiver em fase de negociação**, a empresa deverá apresentar mensalmente a **ata de negociação emitida pelo sindicato**, comprovando que o novo acordo coletivo ainda não foi emitido, até que o **novo acordo seja formalizado** e apresentado à Destra.

- Empresas que **não seguem um acordo coletivo e se baseiam na CLT**, deverão apresentar uma declaração formalizando essa condição.
- As empresas que **não apresentarem o acordo coletivo, bem como os documentos para comprovação do cumprimento dos itens acordados**, estará sujeita a penalizações por parte da Suzano.

Em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, caso o fornecedor faça o upload de documentos desnecessários, a Plataforma Destra poderá **excluir** esses documentos integralmente. Além disso, a plataforma exigirá que o fornecedor faça o upload apenas dos documentos dos colaboradores que efetivamente prestam serviços para a Suzano, ocultando os campos relacionados aos colaboradores que não prestam serviços, a fim de garantir a minimização dos dados e o tratamento adequado das informações.